



## 2ª CÂMARA

### PROCESSO TC Nº 06201/22 (06440/22, 07637/22 e 07638/22 Anexados)

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PARAÍBA PREVIDÊNCIA (PBPREV) – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – PENSÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do atos e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

### ACÓRDÃO AC2- TC 02955/2022

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Paraíba Previdência – PBPREV

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: José Antônio Coelho Cavalcanti (Presidente)

BENEFÍCIO: Pensão por morte

SERVIDOR(A) FALECIDO(A): Alberto Roberto Guimarães da Silva

CARGO: 2º Sargento

MATRÍCULA: 510.956-6

LOTAÇÃO: Polícia Militar do Estado da Paraíba

DATA DO ÓBITO: 29/03/2022

SITUAÇÃO DO SERVIDOR(A) NA DATA DO ÓBITO: Inatividade

**BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO TEMPORÁRIA:** EMILLY SOUSA GUIMARAES

ATO: Portaria – P – Nº 358, publicada no DOE de 14/05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019).

**BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO VITALÍCIA:** EDNA LUCIA PEREIRA DE SOUSA GUIMARAES

ATO: Portaria – P – Nº 295, publicada no DOE de 14/05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019).

**BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO TEMPORÁRIA:** ALIETE GUIMARÃES DA SILVA NETA

ATO: Portaria – P – Nº 488, publicada no DOE de 06/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019).

**BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO TEMPORÁRIA:** ALVAMBERTO ROBERTO SOUSA GUIMARÃES DA SILVA

ATO: Portaria – P – Nº 490, publicada no DOE de 06/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019).

#### 2. ANÁLISE DA AUDITORIA

O órgão de origem adotou as providências necessárias à regularização das falhas inicialmente anotadas. Pelo registro dos atos concessivos, expedidos por autoridade competente em favor de beneficiários(as) legalmente aptos(as), estando corretos os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

#### 3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela legalidade das pensões e concessão de registro aos correspondentes atos.

#### 4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro aos atos de pensões, dos(as)



## 2ª CÂMARA

**PROCESSO TC Nº 06201/22 (06440/22, 07637/22 e 07638/22 Anexados)**

Sr<sup>(a)</sup> EMILLY SOUSA GUIMARÃES, EDNA LUCIA PEREIRA DE SOUSA GUIMARÃES, ALIETE GUIMARÃES DA SILVA NETA e ALVAMBERTO ROBERTO SOUSA GUIMARÃES DA SILVA, beneficiários(as) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Alberto Roberto Guimarães da Silva, 2º Sargento, matrícula nº 510.956-6, inativo, tendo como fundamento o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019), determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara  
João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 12:31



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 11:23



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 8 de Fevereiro de 2023 às 12:33



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO